



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO (RETIFICADO EM 05/01/2018)**

**PROCESSO Nº. 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

**1 – PREÂMBULO:**

**1.1** A Prefeitura Municipal de Salinas/MG, situado à Praça Moises Ladeia, nº. 64, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 7.698 de 17 de outubro de 2017, estarão reunidos para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço por km rodado”**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE SALINAS, NO ANO LETIVO DE 2018**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 3.776 de 18 de setembro de 2006.

**1.2** Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Salinas, [www.salinas.mg.gov.br](http://www.salinas.mg.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3841-4772 ou no Setor de Compras/Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min.

**2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE SALINAS, NO ANO LETIVO DE 2018**, de acordo com o detalhamento constante no Anexo I.

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no Termo de Referência, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

**2.3** Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do edifício-sede da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal e, também, da Câmara Municipal de Salinas e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 7h às 17h;

**3 – DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>Data Da Abertura:</b>	17/01/2018
<b>Horário (Credenciamento e</b>	08h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



<b>recebimento dos envelopes):</b>	
<b>Local</b>	Prefeitura Municipal de Salinas/MG Praça Moisés Ladeia, 64, Centro 39.560-000 – Salinas-MG

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Salinas-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Salinas-MG.

**4.3** Para fins de conhecimento e participação do presente processo qualquer interessado poderá efetuar, FACULTATIVAMENTE, visita técnica aos itinerários do transporte escolar, visando reconhecer a realidade do transporte, justificadas pelo grande número de rotas realizadas em estradas de terra e em pontos, muitas vezes, isolados.

**4.3.1** A visita técnica deverá ser realizada por qualquer profissional capacitado, credenciado pela empresa interessada;

**4.3.2** É de inteira responsabilidade da interessada o traslado e todos os custos para efetuar a visita.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração em que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**5.4** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5** Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

**6.2.1** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento, **com firma reconhecida em cartório**, (conforme modelo em anexo V);
- b) Procuração pública ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
  - I cópia da cédula de identidade e CPF do proprietário da empresa licitante, **no caso de empresa individual** ou cópia da cédula de identidade e CPF do sócio majoritário, **no caso de sociedades comerciais**; No caso de pessoa física, cópia de identidade e CPF do profissional;
  - II registro comercial, **no caso de empresa individual**;
  - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
  - IV Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - V Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**6.2.2** O fornecedor deverá apresentar para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item “b” deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício

**6.2.2.1** Além dos documentos acima, a licitante deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo do Anexo V.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.2.3** A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do(a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**Modelo de identificação dos envelopes:**

**6.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS-MG**  
**<nome completo do licitante>**  
**PROCESSO Nº. 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 17/01/2018**  
**HORÁRIO: 08h00min**

**6.2.5 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS-MG**  
**<nome completo do licitante>**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**PROCESSO Nº. 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 17/01/2018**  
**HORÁRIO: 08h00min**

**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Salinas/MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** A autenticação, quando feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Salinas-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Setor de Compras/Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Salinas/MG, situada à Praça Moisés Ladeia, 64, bairro Centro, Salinas/MG, no horário de 07h00min às 17h00min, ou no momento da licitação.

**6.7** O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**a)** Preço unitário/por km rodado por cada itinerário cotado e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais que estarão agregados aos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**serviços, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual, e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;**

**b) Indicação de marca ou procedência dos itens licitados**, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;

**c) Prazo de validade da Proposta de Preços**, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado;

**d) – Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile número da conta corrente bancária e agência respectiva e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

**e) –** Indicar a Placa e nº de RENAVAM do veículo a ser utilizado no respectivo itinerário, não podendo o mesmo veículo ser utilizado para itinerários diferentes.

**f) -** Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1 do edital.

**7.2** No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o MUNICÍPIO DE SALINAS.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso I deste Edital.

**7.5** Será desclassificada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explicita neste item.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b)** Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c)** Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

**7.8** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.9** Não serão aceitas as propostas cujos valores sejam superiores aos constantes no Termo de Referência-Anexo I, aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**8.1** A documentação, **referente à regularidade fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica (se o for caso)**, deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.2** A documentação para habilitação, conforme a constituição, consistirá em:

- I. Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- II. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado.
- III. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



- IV. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- V. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- VI. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- VII. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IX. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.
- X. Comprovante de disponibilidade ou Certificado de propriedade do veículo

**8.2.3** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.3** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.4** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**8.5** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

## **9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da licitante, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura, caso pessoa jurídica.
- c) Os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Pleno Atendimento;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme subitem 6.2.2.

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

## **10 – DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM/POR KM RODADO** do objeto deste Edital.

**10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.2.1** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**10.1.3** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

**10.2.2** O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**10.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**10.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais/produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.3.1** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



- (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
  - d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
  - e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - f) Serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### **10.4** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Salinas-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**10.5 Caso a Comissão perceba Indícios de conluio entre os licitantes, o certame poderá ser SUSPENSO e, posteriormente, revogado, como forma de garantir que o procedimento atenda aos princípios da Licitação Pública.**

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Salinas, situada à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, Centro.

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo(a) Pregoeiro(a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**12.1** Encerrado o procedimento licitatório e o homologado o processo, serão convocados os vencedores para apresentação dos documentos abaixo assinalados, no prazo de cinco dias da convocação, sob pena de desclassificação:

- a) Carteira de habilitação do condutor, categoria D, (artigo 138 da Lei 9.503 de 23/09/97);
- b) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (artigo 138 da Lei 9.503 de 23/09/97);
- c) Comprovação que o condutor tenha realizado o "Curso para Transporte Escolar", ministrado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo DETRAN, conforme rege a Lei nº 9.503 de 23/09/1997 e Resolução nº 168 de 14/12/2004;
- d) Certidão negativa de distribuição criminal da Justiça Estadual e antecedente criminal da Polícia Civil (artigo 329 da Lei 9.503 de 23/09/97);
- e) Certificado (s) de Registro (s) e Licenciamento do Veículo (s) referente ao exercício de 2016, bem como os comprovantes de quitação do exercício de 2017 dos IPVA, seguros obrigatórios e taxas de licenciamento cujo prazo de vencimento estiver expirado até a data de realização do pregão, (artigo 120 da Lei 9.503 de 23/09/97);
- f) Inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança do veículo disponibilizado (Laudo de Vistoria emitido pela Delegacia de Polícia Civil indicando que o veículo está apto a Trafegar com a finalidade "TRANSPORTE ESCOLAR") (na forma do artigo 136 da Lei 9.503 de 23/09/97).
- g) Laudo de vistoria do veículo fornecido pela Secretaria Municipal de Trânsito.
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS– do motorista devidamente anotado pela contratada, ou Ficha de Registro de Empregado – FRE, devidamente registrado no Ministério do Trabalho, ou ainda, apresentação de declaração juntamente com o contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio.
- i) Inspeção de Segurança Veicular para Escolar para verificação dos equipamentos obrigatórios e mecânicos do veículo disponibilizado emitida por empresa Credenciada atestando o Atendimento aos preceitos de Segurança da Legislação,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



com base no INMETRO devidamente assinado por Engenheiro Mecânico ou Responsável Técnico (na forma do artigo 138 da Lei 9.503 de 23/09/97)

**12.2** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.3** Após a entrega e aprovação da documentação constante do item 12.1, a Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**12.4** O prazo estipulado no subitem 12.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

**12.5** O(a) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.6** O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**12.7** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**12.8** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**12.9** Em caso de substituição de motoristas, a contratada deverá solicitar por escrito, com apresentação de documentação do substituto exigida no Edital, para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e elaboração de Termo Aditivo pela Procuradoria Geral do Município.

**12.10** Novas vistorias nos veículos poderão ser realizadas a qualquer momento pelo Município, durante a vigência do contrato, independente de sua validade.

### **13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**13.1** Os valores deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**13.2** É admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**13.2.1** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Salinas-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

#### **14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1** - Para atender as despesas decorrentes das contratações oriundas deste edital, a Prefeitura Municipal de Salinas/MG utilizará recursos financeiros e seguinte dotação orçamentária:

<b>Códigos de despesa/Fonte de Recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12	Educação
12.122	Administração Geral
12.122.0041	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
12.361.0128.2336	DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
697	Ficha
1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
1.22.00	Transf. Convênios Vinculados à Educação
1.45.00	Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE
1.47.00	Transferência do Salário - Educação

<b>Códigos de despesa/Fonte de Recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12	Educação
12.362	Ensino Médio
12.362.0123	ATENDIMENTO AO ENSINO MEDIO
12.362.0123.2342	MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
704	Ficha
1.00.00	Recursos Ordinários
1.22.00	Transf. Convênios Vinculados à Educação
1.45.00	Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**14.2** - As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas na dotação do exercício seguinte.

**15 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**15.1** As obrigações da Contratante e da Contratada, bem como a descrição completa da execução dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência.

**16 – DO PAGAMENTO:**

**16.1** Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a prestação dos serviços, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

**16.2** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**16.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 16.2.

**16.4** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**16.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**16.6** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**16.7** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**16.8** O pagamento só será efetuado após a comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, as obrigações da **CONTRATADA e da CONTRATANTE** estão descritas no Anexo I – Termo de Referência – e Minutas de Ata e Contrato anexos.

## **18 – DAS PENALIDADES:**

**18.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**18.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (38) 3841-4772.

**19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre pessoas físicas e empresas interessadas atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Salinas-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** O Prefeito Municipal de Salinas-MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Salinas-MG.

**20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**20.11** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Proposta de Comercial;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento

Anexo V – Modelo de declaração de pleno conhecimento e enquadramento.

Anexo VI – Calendário Letivo Escolar 2018.

Salinas/MG, 02/01/2017.

Uarley Moreira  
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**PROCESSO Nº. 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE SALINAS, NO ANO LETIVO DE 2018, conforme descritos no anexo I desse Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE**

**2.1** Considerando que o acesso à educação é um direito essencial, assegurado pela Constituição a todos os cidadãos brasileiros, justifica-se a necessidade da contratação de serviços de terceiros/pessoa jurídica, para atendimento dos alunos da rede pública municipal e estadual considerando a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente, para cobertura dos serviços em todo o Município de Salinas/MG.

**3. MISSÃO E COMPROMISSO DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO**

**3.1** Caberá à empresa vencedora da licitação, na abrangência desse objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes ao transporte de Alunos da rede pública de ensino do município de Salinas visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no contrato e neste termo de referência, assegurando sempre o cumprimento das normas brasileiras aplicáveis ao objeto licitado.

**4. REGIME DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** Parcelada, conforme ordem de fornecimento datada e assinada pelo responsável desta secretaria, mediante entrega do relatório de ponto, preenchido e assinado pelo responsável da escola atendida, constando a quantidade de dias letivos rodados no mês, conforme a calendário escolar do ano letivo de 2018.

**4.2** De forma interrupta, considerando os dias úteis bem como, sábados letivos, previstos no calendário escolar.

**Itinerários:**

**Localidade 1:** Itinga, Lage Bonita e Cantinho.

**Localidade 2:** Jacurutu, Umburana, Bebedouro, Barragem de Salinas, KM 11 e Eucaliptos.

**Localidade 3:** Larguinha, Vereda e Nova Fátima.

**Localidade 4:** Curralinho, Bananal, Cabeceira do Bananal e Vargem do Retiro.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**Localidade 5:** Caraíbas, Baixa de Areia, Esmeralda, Sucesso e Nova Fátima.

**Localidade 6:** Currálinho, Baixa Grande, Pavão, Canela D'ema e Salinas.

**Localidade 7:** Fazenda Lage, Boqueirão de Nem Cândido, Cachoeira Seca e Salinas.

**Localidade 8:** Boqueirão Alto, Médio e Baixo, Água Preta, Coqueiros e Nova Fátima.

**Localidade 9:** Patricinho, Patrição, Faz. Baé, Serra do Ginete, Engenho e Nova Matrona.

**Localidade 10:** Pinhãozeiro, Morro do Cangaço, Cantinho, Nova Fátima, Água Preta, Itinga Boqueirão e Nova Fátima.

**Localidade 11:** Barreiros, Cabeceira do Barreiros, Faz. Riachão, Cachoeira Seca e Salinas.

**Localidade 12:** Patricinho, Nova Aliança, Faz. Baé, Serra do Ginete e Matrona.

**Localidade 13:** Sucesso, Sangradouro, Duas Lagoas, Porteiras e Nova Fátima.

## 5. PRAZO DE ENTREGA

**5.1** O prazo para entrega se dará conforme o calendário escolar para o ano letivo/2018 (anexo VI).

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

**6.1** O transporte dos alunos deverá ser iniciado a partir da entrega da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente assinada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que os prazos para prestação dos serviços devem ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**6.2** Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada providenciar imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

**6.3** Os motoristas da Contratada deverão trajar o uniforme adotado pelo município e crachá com identificação do condutor. A Contratada deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação para orientações a respeito do modelo.

**6.4** A Contratada deverá afixar aviso no para-brisa com os dizeres: "é proibido o transporte de pessoas que não sejam alunos".

**5.5** Não poderá circular no transporte escolar, outras pessoas que não sejam alunos, exceto com prévia autorização do departamento do transporte escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**6.6** A Contratada deverá portar no veículo uma lista constando os seguintes dados: nome completo do aluno, escola e série que está matriculado, endereço, nome e telefone dos pais ou responsáveis.

**6.7** Sempre que houver alteração no número médio de dias fixados, em razão de chuvas, feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado.

**6.8** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, inclusive efetuando os serviços e enviando a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Secretaria.

**6.9** Em caso de substituição de motoristas, a contratada deverá solicitar por escrito, com apresentação de documentação do substituto exigida no Edital, para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e elaboração de Termo Aditivo pela Procuradoria Geral do Município.

**6.10** Novas vistorias nos veículos poderão ser realizadas a qualquer momento pelo Município, durante a vigência do contrato, independente de sua validade.

**6.11** O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo de 2018.

**6.12** É indispensável que na prestação de serviços, seja rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

**6.13** Assumir, como exclusividade suas, os riscos e despesas (manutenção) com seu veículo, na perfeita execução dos serviços

**6.14** Assumir, como exclusividade seus, despesas hospitalares e indenizatórias aos passageiros, em caso de acidentes.

**6.15** Encerrado o procedimento licitatório e o homologado o processo, serão convocados os vencedores para apresentação dos documentos abaixo assinalados, no prazo de cinco dias da convocação, sob pena de desclassificação:

- a) Carteira de habilitação do condutor, categoria D, (artigo 138 da Lei 9.503 de 23/09/97);
- b) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (artigo 138 da Lei 9.503 de 23/09/97);
- c) Comprovação que o condutor tenha realizado o "Curso para Transporte Escolar", ministrado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo DETRAN, conforme rege a Lei nº 9.503 de 23/09/1997 e Resolução nº 168 de 14/12/2004;
- d) Certidão negativa de distribuição criminal da Justiça Estadual e antecedente criminal da Polícia Civil (artigo 329 da Lei 9.503 de 23/09/97);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



- e) Certificado (s) de Registro (s) e Licenciamento do Veículo (s) referente ao exercício de 2017, bem como os comprovantes de quitação do exercício de 2018 dos IPVA, seguros obrigatórios e taxas de licenciamento cujo prazo de vencimento estiver expirado até a data de realização do pregão, (artigo 120 da Lei 9.503 de 23/09/97);
- f) Inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança do veículo disponibilizado (Laudo de Vistoria emitido pela Delegacia de Polícia Civil indicando que o veículo está apto a Trafegar com a finalidade "TRANSPORTE ESCOLAR") (na forma do artigo 136 da Lei 9.503 de 23/09/97).
- g) Laudo de vistoria do veículo fornecido pela Secretaria Municipal de Trânsito.
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS- do motorista devidamente anotado pela contratada, ou Ficha de Registro de Empregado – FRE, devidamente registrado no Ministério do Trabalho, ou ainda, apresentação de declaração juntamente com o contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio.
- i) Inspeção de Segurança Veicular para Escolar para verificação dos equipamentos obrigatórios e mecânicos do veículo disponibilizado emitida por empresa Credenciada atestando o Atendimento aos preceitos de Segurança da Legislação, com base no INMETRO devidamente assinado por Engenheiro Mecânico ou Responsável Técnico (na forma do artigo 138 da Lei 9.503 de 23/09/97).

## **INADIMPLENTO E PENALIDADES**

**7.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**7.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**7.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**7.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 8. DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA

LINHA 01	
<b>ITINERÁRIO</b>	Itinga, Lage Bonita e Cantinho.
<b>EXTENSÃO</b>	136 (cento e trinta e seis) km/dia
<b>TURNO</b>	Matutino e Vespertino
<b>ESCOLA</b>	Escola Municipal de Cantinho
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	Veículo com capacidade igual ou superior a 22 (vinte e dois) lugares com cobertura.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor Unit. R\$ 3,85
<b>Valor total:</b> R\$ 104.720,00 (cento e quatro mil e setecentos e vinte reais)	
Total de 22 alunos, sendo: 15 alunos do Ensino Fundamental 07 alunos do Ensino Médio	

LINHA 02	
<b>ITINERÁRIO</b>	Jacurutu, Umburana, Bebedouro, Barragem de Salinas, KM 11 e Eucaliptos.
<b>EXTENSÃO</b>	151,8 (cento e cinquenta e um quilômetros e oitocentos metros) km/dia
<b>TURNO</b>	Matutino e Vespertino
<b>ESCOLA</b>	Escola Municipal de Jacurutu
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	Veículo com capacidade de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares com cobertura.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor Unit. R\$ 3,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**Valor total:** R\$ 94.116,00 (noventa e quatro mil e cento e dezesseis reais)

Total de 28 alunos, sendo:  
28 alunos do Ensino Fundamental  
00 alunos do Ensino Médio

**LINHA 03**

<b>ITINERÁRIO</b>	Larguinha, Vereda e Nova Fátima.
<b>EXTENSÃO</b>	154,2 (cento e cinquenta e quatro quilômetros e duzentos metros) km/dia
<b>TURNO</b>	Matutino e Vespertino
<b>ESCOLA</b>	Escola Municipal de Vereda e Escola Municipal e Estadual de Nova Fátima.
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	Veículo com capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) lugares com cobertura.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor Unit. R\$ 4,00

**Valor total:** R\$ 123.360,00 (cento e vinte e três mil e trezentos e sessenta reais)

Total de 45 alunos, sendo:  
17 alunos do Ensino Fundamental  
28 alunos do Ensino Médio

**LINHA 04**

<b>ITINERÁRIO</b>	Currálinho, Bananal, Cabeceira do Bananal e Vargem do Retiro.
<b>EXTENSÃO</b>	143 (cento e quarenta e três) km/dia
<b>TURNO</b>	Matutino e Vespertino
<b>ESCOLA</b>	Escola Estadual Paulo Teixeira Costa
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	Veículo com capacidade de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares com cobertura.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor Unit. R\$ 3,10

**Valor total:** R\$ 88.660,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais)

Total de 32 alunos, sendo:  
32 alunos do Ensino Fundamental  
00 alunos do Ensino Médio

**LINHA 05**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



<b>ITINERÁRIO</b>	Caraíbas, Baixa de Areia, Esmeralda, Sucesso e Nova Fátima.
<b>EXTENSÃO</b>	175 (cento e setenta e cinco) km/dia
<b>TURNO</b>	Matutino e Vespertino
<b>ESCOLA</b>	Escola Estadual e Municipal de Nova Fátima
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	Veículo com capacidade de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares com cobertura.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor Unit. R\$ 3,18
<b>Valor total:</b> R\$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais)	
Total de 25 alunos, sendo: 15 alunos do Ensino Fundamental 10 alunos do Ensino Médio	

<b>LINHA 06</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Curralinho, Baixa Grande, Pavão, Canela D'ema e Salinas
<b>EXTENSÃO</b>	118 (cento e dezoito) km/dia
<b>TURNO</b>	Matutino e Vespertino
<b>ESCOLA</b>	Escola Estadual Paulo Teixeira Costa, Escola E. Levindo Lambert, Escola Municipal Áurea Paula.
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	Veículo com capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) lugares com cobertura.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor Unit. R\$ 4,00
<b>Valor total:</b> R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais)	
Total de 86 alunos, sendo: 48 alunos do Ensino Fundamental 38 alunos do Ensino Médio	

<b>LINHA 07</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Fazenda Lage, Boqueirão de Nem Cândido, Cachoeira Seca e Salinas.
<b>EXTENSÃO</b>	96 (noventa e seis) km/dia
<b>TURNO</b>	Matutino





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



<b>ESCOLA</b>	Escola Municipal Antônio dos Anjos Sobrinho, E. M. Áurea Paula, E. Estadual Cel. Idalino Ribeiro.
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	Veículo com capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) lugares com cobertura.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor Unit. R\$ 4,00
<b>Valor total:</b> R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)	
Total de 40 alunos, sendo: 29 alunos do Ensino Fundamental 11 alunos do Ensino Médio	

<b>LINHA 08</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Boqueirão Alto, Médio e Baixo, Água Preta, Coqueiros e Nova Fátima.
<b>EXTENSÃO</b>	155,3 (cento e cinquenta e cinco quilômetros e trezentos metros) km/dia
<b>TURNO</b>	Matutino e Vespertino
<b>ESCOLA</b>	E. M. Boqueirão, Escola Municipal e Estadual de Nova Fátima
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	Veículo com capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) lugares com cobertura.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor Unit. R\$ 4,00
<b>Valor total:</b> R\$ 124.240,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais)	
Total de 75 alunos, sendo: 40 alunos do Ensino Fundamental 35 alunos do Ensino Médio	

<b>LINHA 09</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Patricinho, Patrição, Faz. Baé, Serra do Ginete, Engenho e Nova Matrona
<b>EXTENSÃO</b>	157 (cento e cinquenta e sete) km/dia
<b>TURNO</b>	Vespertino e Noturno
<b>ESCOLA</b>	Escola Estadual Manoel Pedro Silva
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	Veículo com capacidade de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares com cobertura.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor Unit. R\$ 2,80
<b>Valor total:</b> R\$ 87.920,00 (oitenta e sete mil e novecentos e vinte reais)	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



Total de 23 alunos, sendo:  
13 alunos do Ensino Fundamental  
10 alunos do Ensino Médio

**LINHA 10**

<b>ITINERÁRIO</b>	Pinhãozeiro, Morro do Cangaço, Cantinho, Nova Fátima, Água Preta, Itinga Boqueirão e Nova Fátima.
<b>EXTENSÃO</b>	147,4 (cento e quarenta e sete quilômetros e quatrocentos metros) km/dia
<b>TURNO</b>	Matutino e Vespertino
<b>ESCOLA</b>	E. Municipal de Cantinho, Escola Municipal e Estadual de Nova Fátima.
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	Veículo com capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) lugares com cobertura.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor Unit. R\$ 4,00
<b>Valor total:</b> R\$ 117.920,00 (cento e dezessete mil e novecentos e vinte reais)	
Total de 69 alunos, sendo: 35 alunos do Ensino Fundamental 34 alunos do Ensino Médio	

**LINHA 11**

<b>ITINERÁRIO</b>	Barreiros, Cabeceira do Barreiros, Faz. Riachão, Cachoeira Seca e Salinas.
<b>EXTENSÃO</b>	148 (cento e quarenta e oito) km/dia
<b>TURNO</b>	Matutino
<b>ESCOLA</b>	E. Municipal Antônio dos Anjos Sobrinho, Escola Estadual Levindo Lambert, E. Estadual Cel. Idalino Ribeiro e Pré-Escola Paraíso da Criança
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	Veículo com capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) lugares com cobertura.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor Unit. R\$ 4,00
<b>Valor total:</b> R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais)	
Total de 61 alunos, sendo: 27 alunos do Ensino Fundamental 34 alunos do Ensino Médio	

**LINHA 12**

<b>ITINERÁRIO</b>	Patricinho, Nova Aliança, Faz. Baé, Serra do Ginete e Matrona.
-------------------	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



<b>EXTENSÃO</b>	80,2 (oitenta quilômetros e duzentos metros) km/dia
<b>TURNO</b>	Matutino
<b>ESCOLA</b>	Escola Estadual Manoel Pedro Silva
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	Veículo com capacidade de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares com cobertura.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor Unit. R\$ 3,00
<b>Valor total:</b> R\$ 48.120,00 (quarenta e oito mil e cento e vinte reais)	
Total de 15 alunos, sendo: 10 alunos do Ensino Fundamental 5 alunos do Ensino Médio	

<b>LINHA 13</b>	
<b>ITINERÁRIO</b>	Sucesso, Sangradouro, Duas Lagoas, Porteiras e Nova Fátima.
<b>EXTENSÃO</b>	110 (cento e dez) km/dia
<b>TURNO</b>	Matutino
<b>ESCOLA</b>	Escola Municipal e Estadual de Nova Fátima
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	Veículo com capacidade de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares com cobertura.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor Unit. R\$ 3,00
<b>Valor total:</b> R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)	
Total de 14 alunos, sendo: 14 alunos do Ensino Fundamental 00 alunos do Ensino Médio	

**Valor estimado da Contratação:** R\$ 1.255,956,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

- I – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- II – Manter a qualidade dos produtos fornecidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



- III – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- IV – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);
- V – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- VI – Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- VII – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- IX – Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- X – Atender ao que foi especificado na cláusula de regime de execução.

**9.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:**

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos.
- II – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- III – Realizar os devidos pagamentos;
- IV – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.
- V – Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

## **10. QUANTO À ESTRUTURA NECESSÁRIA DA CONTRATADA**

**10.1** Por ocasião da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá indicar formalmente um Preposto, Responsável Técnico, com designação completa de sua qualificação, inclusive profissional, o qual será o responsável local pela relação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme instrumento contratual, devendo estar apto a esclarecer questões relacionadas as faturas dos serviços prestados bem como acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança, assinar contratos e aditivos subsequentes.

**10.2** Os veículos deverão estar equipados com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança exigidos;

**10.3** Os veículos deverão estar com a documentação em ordem e em dia;

**10.4** As quantidades dos veículos a serem locados são estimadas, devendo a empresa CONTRATADA disponibilizá-los de acordo com a demanda da empresa CONTRATANTE (conforme Cláusula Oitava - Dos Serviços e valor de referência);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**10.5** É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento mensal de todos os tributos federais, estaduais, municipais e/ou quaisquer outras despesas inerentes a este contrato em decorrência da execução dos serviços, tais como taxas, impostos, pagamento do IPVA, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva;

**10.6** A CONTRATADA deverá equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;

**10.7** Manter os veículos limpos e asseados e com todos os equipamentos de segurança previstos na Lei;

**10.8** Manter socorro mecânico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ficando a CONTRATADA responsável pela remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

**10.9** Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, avarias, furto, roubo, acidente, etc., que impossibilite ou dificulte a progressão do veículo ou a execução normal dos trabalhos, a CONTRATADA deverá dispor de outro veículo, similar ou superior, até no máximo 04 (quatro) horas após ser cientificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone;

**10.10** Responsabilizar-se pela realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, inclusive da troca de lubrificantes, pneus e demais componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos locados e consequente atendimento as obrigações contratuais, responsabilizando-se por todas as despesas delas decorrentes;

**10.11** A obrigação do veículo junto ao DETRAN será de responsabilidade da CONTRATADA;

**10.12** O pagamento das infrações de trânsito será de responsabilidade da CONTRATADA;

**10.13** Garantir a pontualidade dos motoristas e cumprimento do horário;

**10.14** Os seguros, multas, impostos, salários ou remunerações dos motoristas, encargos sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, serão de inteira responsabilidade da Contratada;

**10.15** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas de refeição (almoço e/ou jantar), pernoites ao motorista, despesas com combustível, pedágios, estacionamento e outras despesas complementares, quando houver;

**10.16** Apresentar o veículo com seu respectivo motorista no local;

**10.17** A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer motoristas profissionais, devendo os mesmos estar devidamente habilitados, qualificados e treinados, e com a documentação trabalhista regularizada, para exercer esta função e que saibam se locomover em todo o território nacional;

**10.18** A empresa deverá comprovar a relação da frota de veículos no quantitativo do objeto desta licitação apresentando declaração de disponibilidade dos mesmos para início imediato do serviço hora licitado. Deverá ainda apresentar cópia dos CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículos) dos veículos os quais utilizará para a execução do serviço hora licitado caso seja o vencedor. Os veículos deverão, obrigatoriamente, ser de propriedade ou posse da licitante tendo em vista a vedação da subcontratação ou quarteirização do objeto licitado. Para comprovação de tal situação no que tange ao veículo, a licitante deverá apresentar o CRLV dos mesmos, em dia junto ao departamento de trânsito do estado onde o veículo está sediado, comprovando o registro em seu nome ou documento formal do proprietário dos veículos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



declarando expressamente que a posse dos veículos pertencem exclusivamente a licitante. Com contagem de prazo em ato contínuo à declaração do licitante como vendedor, como condição de homologação e imediata assinatura do contrato, esta licitante deverá apresentar, até o quinto dia útil após a realização da sessão em que foi declarado vencedor, os veículos os quais declarou anteriormente que serão os utilizados para a realização do serviço para serem vistoriados por profissional responsável pela realização do serviço de transporte escolar perante a secretaria de educação do município. Os veículos deverão ser posicionados em local próximo a secretaria de educação do município e se deslocarão individualmente para a frente desta onde serão vistoriados. Os veículos reprovados na vistoria terão o prazo de quarenta e oito horas para o saneamento das irregularidades apontadas. O não saneamento ou não apresentação dos veículos acarretará desclassificação do licitante e acionamento do próximo colocado no certame.

**10.19** Para todas as requisições de serviços solicitadas pela empresa CONTRATANTE deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

**10.19.1** Carteira Nacional de Habilitação do Motorista.

**10.19.2** Comprovante de registro de funcionário do Motorista.

**10.20** A CONTRATADA deverá substituir de imediato os motoristas quando estes não estiverem prestando serviços a contento ou apresentarem comportamento inadequado, de acordo com a avaliação da empresa CONTRATANTE;

**10.21** Os motoristas não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ilhéus;

**10.22** A empresa deverá atender ao disposto nos Arts. 136 a 138 do CTB, in verbis:

“Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN."

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

**10.1** Para atender as despesas decorrentes das contratações oriundas deste edital, a Prefeitura Municipal de Salinas/MG utilizará recursos financeiros e seguinte dotação orçamentária:

<b>Códigos de despesa/Fonte de Recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12	Educação
12.122	Administração Geral
12.122.0041	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
12.361.0128.2336	DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
697	Ficha
1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
1.22.00	Transf. Convênios Vinculados à Educação
1.45.00	Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE
1.47.00	Transferência do Salário - Educação

<b>Códigos de despesa/Fonte de Recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12	Educação
12.362	Ensino Médio
12.362.0123	ATENDIMENTO AO ENSINO MEDIO
12.362.0123.2342	MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
704	Ficha
1.00.00	Recursos Ordinários
1.22.00	Transf. Convênios Vinculados à Educação
1.45.00	Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE

**10.2 Pagamento:** Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a prestação dos serviços, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

Salinas/MG, 02 de janeiro de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 001/2018**

**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL**

Setor de Compras e Licitação - Prefeitura Municipal de SALINAS/MG.

Prezada Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr(a). Pregoeiro(a), tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial nº. 001/2018**, tendo nossos dados como se segue:

<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>Endereço</b>			
<b>Telefone, Fax e e-mail da empresa:</b>			
<b>Nome do Representante Legal:</b>			
<b>Identidade do Representante Legal:</b>	<b>Nacionalidade:</b>		
	<b>CPF:</b>		
<b>Endereço, Telefone, Fax e e-mail do representante legal</b>			
<b>Conta bancária onde os pagamentos serão depositados</b>			

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Assim, segue abaixo nossa proposta:

Nº Roteiro	Itinerário	KM por Turno	Turnos			Veículo	Valor por km (R\$)	Valor 11 Meses consideram do 200 Dias (R\$)	Veículo Ofertado (RENAVAM, Placa, Marca e Modelo)
			M	V	N				
01	Itinga, Lage Bonita e Cantinho	136	X	X		Microoni bus/Van			
02	Jacurutu, Umburana, Bebedouro, Barragem de Salinas, KM 11 e Eucaliptos	151,8	X	X		Microoni bus/Van			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



03	Larguinha, Vereda e Nova Fátima	154, 2	X	X		Ônibus			
04	Curralinho, Bananal, Cabeceira do Bananal e Vargem do Retiro	143	X	X		Microoni bus/Van			
05	Caraíbas, Baixa de Areia, Esmeralda, Sucesso e Nova Fátima	175	X	X		Microoni bus/Van			
06	Curralinho, Baixa Grande, Pavão, Canela D'ema e Salinas	118	X	X		Ônibus			
07	Fazenda Lage, Boqueirão de Nem Cândido, Cachoeira Seca e Salinas	96	X	X		Ônibus			
08	Boqueirão Alto, Médio e Baixo, Água Preta, Coqueiros e Nova Fátima	155, 3	X	X		Ônibus			
09	Patricinho, Patrição, Faz. Baé, Serra do Ginete, Engenho e Nova Matrona	157		X	X	Microoni bus/Van			
10	Pinhãozeiro, Morro do Cangaço, Cantinho, Nova Fátima, Água Preta, Itinga Boqueirão e Nova Fátima	147, 4	X	X		Ônibus			
11	Barreiros, Cabeceira do Barreiros, Faz. Riachão, Cachoeira Seca e Salinas	148	X			Ônibus			
12	Patricinho, Nova Aliança,	80,2	X			Microoni bus/Van			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



	Faz. Baé, Serra do Ginete e Matrona							
13	Sucesso, Sangradouro, Duas Lagoas, Porteiras e Nova Fátima	110	X			Microoni bus/Van		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>								

**Valor desta proposta por extenso:**

<b>Forma de Pagamento</b>	Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a prestação dos serviços, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.
<b>Prazo de validade da proposta e Preço:</b>	Mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;
<b>Prazo contratual:</b>	Até 31 de Dezembro de 2018, a partir de sua assinatura.

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.

**DECLARAMOS** que, caso seja vencedora, a licitante apresentará, no ato da assinatura do contrato e/ou no prazo de 05 (cinco) dias, cópia autenticada dos documentos a seguir:

- a) Carteira de habilitação do condutor, categoria D, (artigo 138 da Lei 9.503 de 23/09/97);
- b) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (artigo 138 da Lei 9.503 de 23/09/97);
- c) Comprovação que o condutor tenha realizado o "Curso para Transporte Escolar", ministrado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo DETRAN, conforme rege a Lei nº 9.503 de 23/09/1997 e Resolução nº 168 de 14/12/2004;
- d) Certidão negativa de distribuição criminal da Justiça Estadual e antecedente criminal da Polícia Civil (artigo 329 da Lei 9.503 de 23/09/97);
- e) Certificado (s) de Registro (s) e Licenciamento do Veículo (s) referente ao exercício de 2017, bem como os comprovantes de quitação do exercício de 2018 dos IPVA, seguros obrigatórios e taxas de licenciamento cujo prazo de vencimento estiver expirado até a data de realização do pregão, (artigo 120 da Lei 9.503 de 23/09/97);
- f) Inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança do veículo disponibilizado (Laudo de Vistoria emitido pela Delegacia de Polícia Civil indicando que o veículo está apto a Trafegar com a finalidade "TRANSPORTE ESCOLAR") (na forma do artigo 136 da Lei 9.503 de 23/09/97).
- g) Laudo de vistoria do veículo fornecido pela Secretaria Municipal de Trânsito.
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS - do motorista devidamente anotado pela contratada, ou Ficha de Registro de Empregado - FRE, devidamente registrado no Ministério do Trabalho, ou ainda, apresentação de declaração juntamente com o contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio.
- i) Inspeção de Segurança Veicular para Escolar para verificação dos equipamentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



obrigatórios e mecânicos do veículo disponibilizado emitida por empresa Credenciada atestando o Atendimento aos preceitos de Segurança da Legislação, com base no INMETRO devidamente assinado por Engenheiro Mecânico ou Responsável Técnico (na forma do artigo 138 da Lei 9.503 de 23/09/97).

Salinas/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**(Dados da Licitante: CNPJ, Razão Social e Representante legal)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**PROCESSO Nº. 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2017**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS E A  
EMPRESA .....**

**O Município de Salinas/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, bairro Centro, Cep.: 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 24.359.333/0001-70, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Antônio Prates, brasileiro**, casado, arquiteto e urbanista, portador do CPF nº. 432.536.606-72 e identidade nº. RG 1.520.272 SSP/DF, residente e domiciliado à Praça Dr. Morais, nº 283 –Centro, Salinas/MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à ..... – Bairro....., inscrita no CNPJ sob o nº. .... /Inscrição Estadual nº....., denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 001/2018, devidamente homologado, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Contrato a **prestação de serviço de transporte de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, no município de Salinas, no ano letivo de 2018**, contando com um motorista em cada veículo, perfazendo o total de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) km ida e volta, conforme Anexo I do Pregão Presencial nº 001/2018, abaixo discriminadas:

LOCALIDADE: \_\_\_\_\_ – Horário: \_\_\_\_\_ - Trajeto: \_\_\_\_\_

**1.2** São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 001/2018, Pregão Presencial nº. 001/2018** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



- II** – Atender com prontidão às reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação.
- III** – Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- IV** – Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.
- V** – Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997.
- VI** – Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.
- VII** – Cumprir os horários e trajetos fixados pela gerente da pasta, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII** – Manter todos os seus funcionários devidamente registrados, habilitados para dirigir na categoria exigida pelo DETRAN, uniformizados e com necessários equipamentos de segurança;
- IX** – Manter rigorosamente em dia a documentação exigida no item 12, subitem 12.1, alíneas d, e, f e g, do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
- X** – Leis Sociais – Arcar com todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços aqui especificados, bem como a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal da Prestação de Serviços as Guias de Recolhimento Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social (GFIP), correspondente a remuneração (Folha de Pagamento) do (s) funcionário (s) utilizado (s) na execução do (s) serviço (s) objeto deste contrato.
- XI** – Iniciar os trabalhos na vigência do Contrato.
- XII** – Comunicar à contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes no item 12, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”.
- XIII** – Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
- XIV** – Não transportar passageiros estranhos ao transporte escolar, pertinente à linha de transporte, em obediência à Recomendação nº. 05/2013 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Afixar um cartaz em local de grande visibilidade no veículo com os dizeres: “É proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos”.
- XV** – Portar no veículo a lista dos alunos atendidos pela linha, que será repassada pela Secretaria Municipal de Educação.
- XVI** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

**2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:**

- I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços;
- III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**V** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

**VI** Expedir, através da Secretaria Municipal de Educação, relatório de execução dos serviços, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e dos pagamentos devidos.

### **3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1** O transporte dos alunos deverá ser iniciado a partir da entrega da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente assinada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que os prazos para prestação dos serviços devem ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**3.2** Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada providenciar imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

**3.3** Os motoristas da Contratada deverão trajar o uniforme adotado pelo município. A Contratada deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação para orientações a respeito do modelo.

**3.4** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, inclusive efetuando os serviços e enviando a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Secretaria.

**3.5** Em caso de substituição de motoristas, a contratada deverá solicitar por escrito, com apresentação de documentação do substituto exigida no Edital, para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e elaboração de Termo Aditivo pela Procuradoria Geral do Município.

**3.6** Novas vistorias nos veículos poderão ser realizadas a qualquer momento pelo Município, durante a vigência do contrato, independente de sua validade.

**3.7** O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo de 2017.

**3.8** É indispensável que na prestação de serviços, seja rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

**3.9** Utilizar na prestação de serviços o veículo: \_\_\_(descrição completa do veículo); Linha: (\_\_\_).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**3.10** A prestação de serviços será realizada pelo motorista: \_\_\_\_\_.

**3.11** Assumir, como exclusividade suas, os riscos e despesas (manutenção) com seu veículo, na perfeita execução dos serviços

**3.12** Assumir, como exclusividade seus, despesas hospitalares e indenizatórias aos passageiros, em caso de acidentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O valor deste contrato corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por km rodado, sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por viagem, ida e volta, perfazendo um total global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3** Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a prestação dos serviços, conforme relatório apresentado, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

**4.4** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.4.1** A Contratada deve constar, nas respectivas notas fiscais, da identificação do programa ou convênio relacionada a fonte de recursos vinculada.

**4.5** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 16.2.

**4.6** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**4.7** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.8** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**4.9** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**4.10** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**5.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do edital, fixo e irrevogável.

**5.2** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**5.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**5.3.1** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Salinas-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

**6.1.** O prazo do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**7.1 14.1** Para atender as despesas decorrentes das contratações oriundas deste edital, a Prefeitura Municipal de Salinas/MG utilizará recursos financeiros e seguinte dotação orçamentária:

<b>Códigos de despesa/Fonte de Recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12	Educação
12.122	Administração Geral
12.122.0041	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
12.361.0128.2336	DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
697	Ficha
1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
1.22.00	Transf. Convênios Vinculados à Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



1.45.00	Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE
1.47.00	Transferência do Salário - Educação

<b>Códigos de despesa/Fonte de Recursos</b>	<b>Especificações de Despesa</b>
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12	Educação
12.362	Ensino Médio
12.362.0123	ATENDIMENTO AO ENSINO MEDIO
12.362.0123.2342	MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
704	Ficha
1.00.00	Recursos Ordinários
1.22.00	Transf. Convênios Vinculados à Educação
1.45.00	Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**8.5** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Salinas-MG, ..... de ..... de 2018.

**Para contratante:**

**José Antônio Prates**  
**PREFEITO**

**Para contratada:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**PROCESSO Nº. 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº. 001/2018**, do **Pregão Presencial nº. 001/2018** promovido pela Prefeitura de Salinas-MG, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra-identificado, **DECLARA:**

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura, **com firma reconhecida em cartório**, e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**PROCESSO Nº. 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

**Anexo V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final da Lei Federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

( ) para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA